



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade **Convite 001/2018**, tipo **Menor Preço Global, Processo Administrativo 017/2018**, consoante disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no dia **30/07/2018**, às 09:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para a construção de sistema simplificado de abastecimento de água potável na localidade de Linha Fernandes**, interior do município de Herveiras - RS, em regime de empreitada global, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos deste edital.

02 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação desta licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2018**, às 09:30 horas, na sala do setor de Compras/ Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras - RS, quando os interessados deverão apresentar o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e o Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, Declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

2.3 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.4 – Aberta a sessão pública, não serão aceitos licitantes retardatários para fins de cadastramento.

03 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
EDITAL CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA):
CNPJ:

3.2 – Os proponentes deverão apresentar:

3.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme modelo do **ANEXO I**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO II**;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**;

3.2.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012.

3.2.3 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU;
- b) Cópia da carteira do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto responsável pela empresa;
- c) Comprovação de que a empresa licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável, podendo ser mediante contrato de prestação de serviços ou, do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho;
- d) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha realizado obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.

3.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando, nesse caso, sujeitos a verificação de sua autenticidade por parte da Administração;

3.3.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias de documentos pela Administração, deverão fazê-lo antes do início da sessão de abertura da licitação, pois em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame;

3.4 – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

3.5 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

3.6 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Comissão de Licitações, pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – O envelope nº 02, da Proposta de Preços deverá conter todos os documentos mencionados a seguir e ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS

EDITAL CONVITE Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA):

CNPJ:

4.2 – No envelope da Proposta de Preços deverá conter:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) Proposta financeira, identificada com o nome e CNPJ da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;

b) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais para a obra;

4.3 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

4.4 – A empresa licitante vencedora deverá prestar garantia no momento da assinatura do contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8666/93, que deverá ser no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

4.5 – As propostas deverão ser conforme informações contidas neste edital, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos deste edital;

4.6 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração;

4.7 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

4.8 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço final ser fornecido sem ônus adicionais aos preços da proposta.

4.9 – Consideram-se propostas inexequíveis conforme os casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.10 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

05 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão à Comissão de Licitações, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02.

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.3 – Serão abertos, pela Comissão de Licitações, todos os envelopes contendo as Habilitações dos proponentes, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital sendo os mesmos assinados e rubricados;

5.4 – Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das propostas de preços fechados, sendo devidamente rubricados por todos os participantes e posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas;

5.5 – Caso todas as empresas licitantes forem consideradas habilitadas a Comissão poderá realizar de imediato a abertura do Envelope nº 02 da Proposta de Preço;

5.6 – Serão abertos, pela Comissão de Licitações, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.6.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão de Licitações proceder a correção no valor global.

06 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – Será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital;

6.2 – O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora;

6.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

6.4 – A Comissão de Licitações poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade;

6.5 – Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município;

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

07 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto conforme resultado gerado pelo processo.

08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de abertura da Licitação, junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras - RS. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 – Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

I – recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas.

II – A intimação dos atos referidos no Inciso I, do artigo anterior, será feita mediante comunicação direta aos interessados e lavrado em Ata.

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

IV – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente e endereçados ao Prefeito Municipal.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado em casos de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 – O valor da multa aplicada prevista na letra b) do subitem 9.1 poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração;

9.3 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

9.5 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar a obra através de seu fiscal, engenheiro civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- g) Rejeitar no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato;

10.2 – Da Empresa Vencedora:

a) Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o memorial descritivo e demais anexos deste certame, bem como com condições e garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município, observando o estabelecido neste edital;

b) A empresa vencedora franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo Município, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, bem como o local de execução da obra.

c) A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, sendo que, correrão totalmente por conta da empresa vencedora do processo licitatório;

d) A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a obra ou serviço;

e) A empresa vencedora se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou preposto cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do objeto da presente licitação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A construir e manter, caso necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene e segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- VI** – Sinalizar e adequar convenientemente o local de execução da obra objeto desta licitação, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município, visando ao máximo à segurança das pessoas;
- VII** – Efetuar o registro da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;
- VIII** – É dever da empresa vencedora fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;
- XIV** – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes conforme legislação vigente, bem como se responsabilizar por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal.
- X** – A inadimplência da empresa vencedora referente ao item anterior não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras;
- XI** – Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura venham a vitimar seus empregados, quando em serviço;
- XII** – A empresa vencedora deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 1,00 m x 1,50 m), conforme modelo a ser fornecido pelo Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de início da obra;
- XIII** – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas decorrentes do presente processo licitatório com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- XIV** – A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- XV** – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;
- XVI** – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a empresa vencedora deverá comunicar ao Município qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;
- XVII** – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a empresa vencedora às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no edital e contrato.

11 – DOS PRAZOS E RECURSOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 11.1** – Os envelopes serão recebidos até às 09:30 horas do dia 30/07/2018, na sala do setor de Compras/ Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Herveiras, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais;
- 11.2** – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações;
- 11.3** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações concederá aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou de nova documentação, livres das causas que lhe ensejaram anulação;
- 11.4** – Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido;
- 11.5** – Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo realizado pela Administração Municipal;
- 11.6** – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 11.7** – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão recebidos pela Administração Municipal;
- 11.8** – Os recursos com sua devida documentação deverão ser obrigatoriamente protocolados junto a Administração Municipal;
- 11.9** – Não serão recebidos recursos por e-mail;
- 11.10** – O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar do termo de início da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1** – Os pagamentos serão efetuados após a entrega das Notas Fiscais referentes ao objeto licitado ao Município. Após esse prazo a Administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento;
- 12.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- 12.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 12.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$);
- 12.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

b) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS e a Receita Federal.

12.6 – O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.7 – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.9 – As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 17 – Saneamento

Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0060 – Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 1111 – Ampliação/Manutenção Sistema de Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA DO INÍCIO DA OBRA

13.1 – Após homologação da licitação, a empresa vencedora deverá assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação feita pela Administração;

13.2 – Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.3 – A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se o contratado a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

14 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Executado o contrato, seu objeto será recebido:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2 – O prazo referido na letra b) do subitem anterior não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em edital.

14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 – Recomenda-se aos proponentes para que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;

15.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

15.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.7 – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução da obra;

15.8 – Após a data e hora fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita;

15.9 – As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor valor apresentado o qual será atribuído o primeiro lugar;

15.10 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Licitações, obedecida a legislação vigente;

15.11 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital;

15.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.13 – Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO II – Declaração de Responsabilidades;

ANEXO III – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

ANEXO IV – Minuta Contratual;

ANEXO V – Planta de Situação – Mapeamento;

ANEXO VI – Detalhamento do Poço;

ANEXO VII – Detalhamento do Reservatório Superior e Kit Cavalete;

ANEXO VIII – Cronograma Físico–Financeiro;

ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

ANEXO X – Memorial Descritivo/ Resumo Executivo do Projeto;

ANEXO XI – Declaração de Recebimento.

Prefeitura Municipal de Herveiras, 11 de julho de 2018.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Edital Convite 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Convite 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público do concedente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Edital Convite 001/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Convite 001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos da licitação **Convite 001/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Edital Convite 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **EDITAL CONVITE N.º 01/2008**.

* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(Assinatura e Carimbo)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Edital Convite 001/2018

Minuta Contratual

Contrato N° _____/2018

Contratação de empresa para construção de sistema simplificado de abastecimento de água potável na localidade de Linha Fernandes, interior do município de Herveiras – RS.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Convite 001/2018, Processo Administrativo 017/2018**, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n° 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, de outro lado a empresa _____ estabelecida na _____, com CNPJ n° _____ neste ato representada pelo seu sócio/proprietário _____, inscrito no CPF sob n° _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para a construção de sistema simplificado de abastecimento de água potável na localidade de Linha Fernandes**, interior do município de Herveiras – RS, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO

2.1 – O **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global e total de R\$ _____ (_____) pela execução da obra sendo, R\$ _____ (_____) referente a

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

materiais e R\$ _____ (_____) referente a mão-de-obra;

2.2 – Neste valor estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e todo e qualquer encargo que incida direta ou indiretamente sobre a obra;

2.3 – A **Contratada** apresenta como garantia da obra _____, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da obra, equivalente a R\$ _____ (_____);

2.4 – A garantia somente será liberada após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinado pelo engenheiro da Prefeitura de Herveiras;

2.5 – A **Contratada** obriga-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo de aditivo contratual, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que aumentem o valor do contrato.

2.6 – O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução física de cada etapa, mediante Boletim de Medição e fiscalização do engenheiro da Prefeitura de Herveiras e, após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município. Após isso, a Administração terá prazo de até 15 dias para efetuar o pagamento;

3.2 – Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, doc ou depósito em conta bancária indicada pela empresa contratada;

3.3 – Para efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo a indicação do número e modalidade de licitação que lhe deu origem (Edital Convite 001/2018), o número do respectivo contrato (Contrato _____/2018) e a indicação do convênio (Convênio Nº 2886/2017) e, ainda, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

II – Certidão Negativa de Débitos perante o INSS e Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **Contratante**, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

3.5 – Caso a obra não possa ser recebida por algum justo motivo, como construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a **Contratada** responsável pelos encargos dos serviços que couberem até que esta possa ser recebida pela Comissão ou servidor designado pela Administração para esse fim;

3.6 – O pagamento da última parcela da obra ficará condicionado à verificação, por parte do Município, da execução total do empreendimento contratado, conforme estipulado pelo **Contratante**;

3.7 – As despesas para o pagamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 0501 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 17 – Saneamento

Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0060 – Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 1111 – Ampliação/Manutenção Sistema de Abastecimento de Água

Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Contratante**, de 05 (cinco) dias após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

5.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **Contratada** à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

5.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

5.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente;

5.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 10.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

5.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a **Contratada**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

5.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de contratação, quando a licitante vencedora/ **Contratada**:

I – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **Contratante**;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual no prazo fixado.

5.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a **Contratada**:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o objeto contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;

5.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 5.11 poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.1.2 – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado;

6.1.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu fiscal, engenheiro civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

6.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato;



6.2 - Da Contratada:

6.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o memorial descritivo e demais anexos da licitação Convite 001/2018, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**, observando o estabelecido neste contrato e no instrumento convocatório;

6.2.2 – A **Contratada** franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo **Contratante**, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato, bem como o local de execução da obra.

6.2.3 – A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.4 – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, que correm totalmente por conta da **Contratada**;

6.2.5 – A **Contratada**, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a obra ou serviço;

6.2.6 – A **Contratada** se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto do contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A construir e manter, caso necessário, alojamento e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene e segurança;

VII – Sinalizar e adequar convenientemente o local de execução da obra objeto deste contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Município, visando ao máximo à segurança das pessoas;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IX – É dever da **Contratada** fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos, bem como prezar pela segurança dos mesmos;

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes conforme legislação vigente, bem como se responsabilizar por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal.

XI – A inadimplência da **Contratada** referente ao item anterior não transfere ao **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras;

XII – Fica a cargo da **Contratada** a responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura venham a vitimar seus empregados, quando em serviço;

XIII – A **Contratada** deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 1,00 m x 1,50 m), conforme modelo fornecido pelo **Contratante**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de início da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas decorrentes do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

XV – A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo **Contratante** e, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a **Contratada** deverá comunicar ao **Contratante** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a **Contratada** às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no edital e contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A **Contratada** se obriga a garantir a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos de coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso;

7.2 – Sempre que houver necessidade, o **Contratante** exigirá análise, ensaios, testes ou pareceres técnicos referente a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, para a CIENTEC ou outro Órgão idôneo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correm totalmente por conta da **Contratada**;

7.4 – Nestes casos, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar a boa qualidade dos materiais utilizados na obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços constantes do objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo servidor da Prefeitura de Herveiras, engenheiro civil, Rodrigo Mello Witt, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 1º Ao Fiscal compete, entre outras obrigações:

I – Solicitar à **Contratada** e seus respectivos prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

III – Ordenar à **Contratada** a corrigir, refazer, reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Encaminhar ao serviço contábil e de pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **Contratada**, bem como referentes a pagamentos;

§ 2º A ação do fiscal não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

9.1 – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da **Contratada**;

9.2 – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.4 – O prazo referido no item 9.2 desta Cláusula não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A **Contratante** poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

14.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, _____ de _____ de 2018.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal
Contratante

Fulano de Tal
Sócio/Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05/07/2018.

Michele Dias Leite
Assessora Jurídica
OAB/RS 67.559



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXOS PROJETO TÉCNICO

ANEXO V – Planta de Situação – Mapeamento

ANEXO VI – Detalhamento do Poço

ANEXO VII – Detalhamento do Reservatório Superior e Kit Cavalete

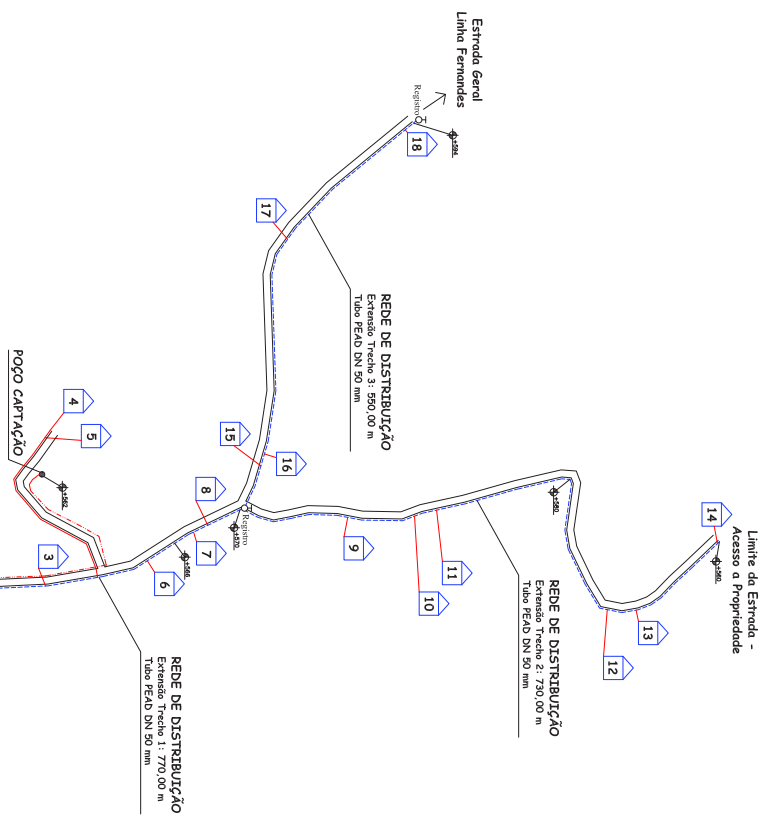
ANEXO VIII – Cronograma Físico–Financeiro

ANEXO IX – Planilha Orçamentária

ANEXO X – Memorial Descritivo/ Resumo Executivo do Projeto



COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
Pogo Captação	Latitude: 29°25'55,54" S Longitude: 52°42'32,40" O
Reservatório Superior	Latitude: 29°26'8,42" S Longitude: 52°42'19,98" O
Ponto Final Rede Distribuição	Latitude: 29°25'41,49" S Longitude: 52°42'44,85" O
Ponto Final Rede Distribuição	Latitude: 29°25'29,58" S Longitude: 52°42'28,61" O
Acesso a Propriedade	



PLANTA SITUAÇÃO

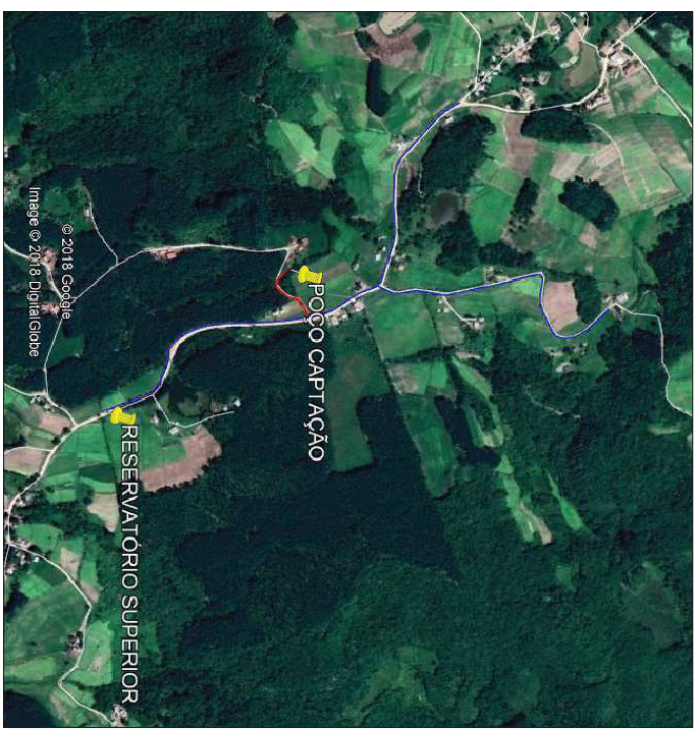
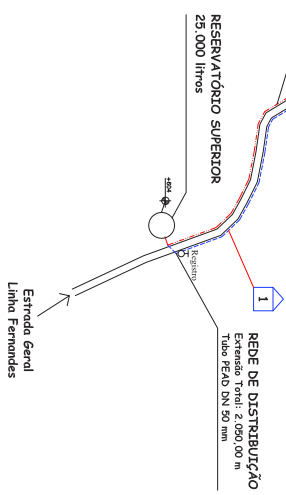
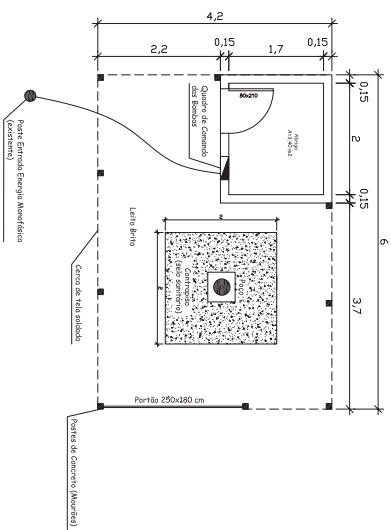


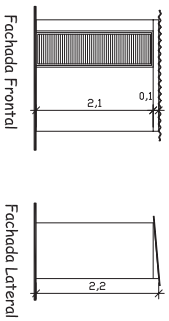
IMAGEM SATELITE - PERCURSO REDE DE AGUA

GOVERNADOR RODRIGO NEVES WINK PREFEITURA MUNICIPAL HERVEIRAS/RS	PREFEITO HERVANO WINK RUA GERMANO WINK, 485 FONE: (51) 3616 2002	ORÇAMENTO 2.050.000,00 R\$
		ESCALA 1:3.000
OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA	LOCAL: LINHA FERNANDES/TELES 11500,000 / 485	DATA: JUNHO/2014
DESCRIÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO DOS LOCAIS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		25.000 LITROS

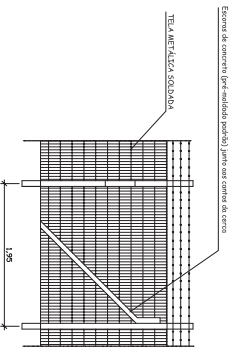
CERCA PADRÃO POÇO, ABRIGO PARA BOMBA DE TRATAMENTO E QUADRO DE COMANDO



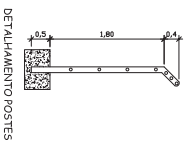
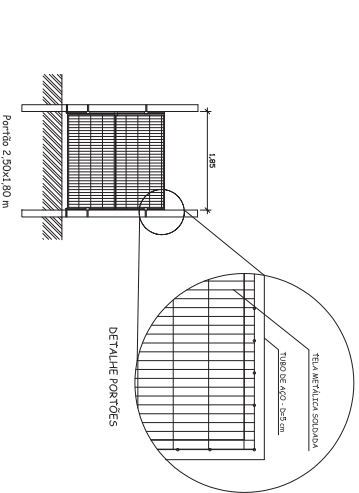
ABRIGO PARA TRATAMENTO E QUADROS DE COMANDO



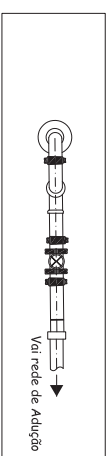
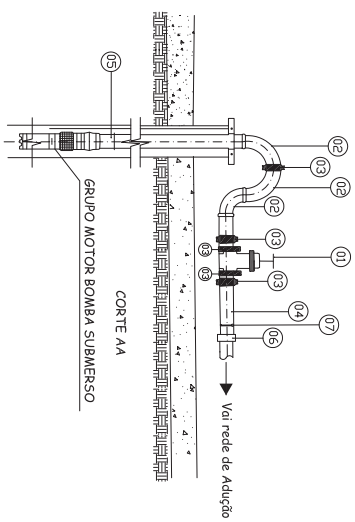
CERCAMENTO PADRÃO



CERCA PADRÃO



DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR



PLANTA BAIXA

RELAÇÃO DE PEÇAS:

- 1 Registro gaveta chato c/ flanges Ferro Fundido DN 50mm
- 2 Curva 90º macho-fêmea DN 50mm
- 3 Flange c/ sextavado DN 50mm
- 4 Tubo Ferro Galvanizado classe média DN 50mm
- 5 Tubo Ferro Galvanizado classe média DN 50mm
- 6 Adaptador Tubo Ferro Galvanizado x PEAD DN 50 mm
- 7 Válvula de Retenção Ferro Galvanizado DN 50 mm

ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
HERVEIRAS/RS

PREFEITURA
HERVEIRAS

RUA GERARDO WINK, 525
FONE: (51) 3616 2002

OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA LOCAL LINHA FERRANDES/TELES HERVEIRAS/RS

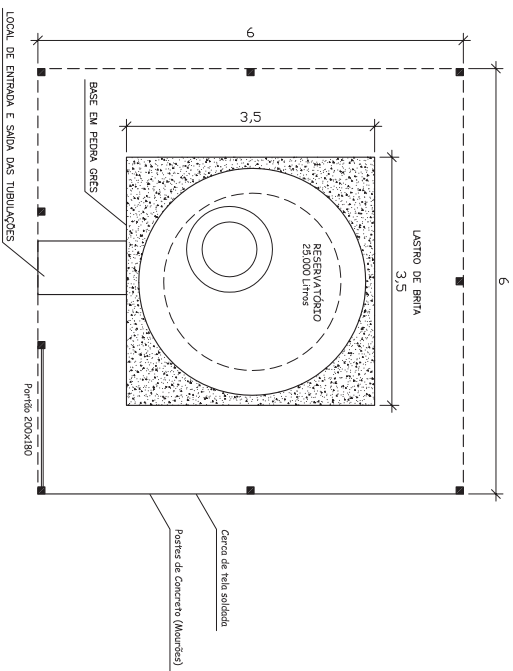
ESCALA: SEM ESCALA
DATA: JUNHO/2014

PROPOSTA Nº: 000.000 M
VALOR: 2.050.000 M
PRAZO: 25.000 HORAS

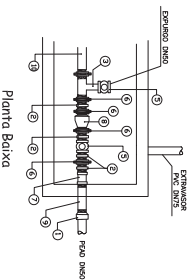
REVISÃO: DETALHAMENTO: POÇO, ABRIGO E CERCAMENTO

2

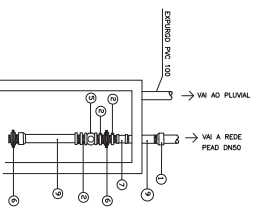
CERCA PADRÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR



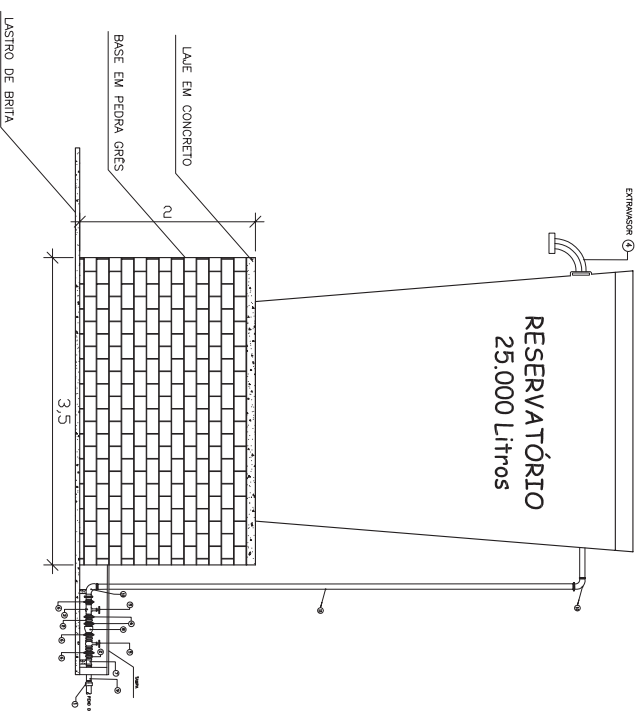
DETALHE - ENTRADA DE ÁGUA RESERVATÓRIO SUPERIOR



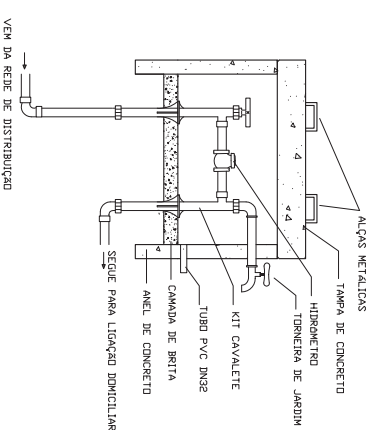
DETALHE - SAÍDA DE ÁGUA RESERVATÓRIO SUPERIOR



DETALHE - ENTRADA DE ÁGUA RESERVATÓRIO SUPERIOR



DETALHE - KIT CAVALETE - LIGAÇÃO DOMICILIAR



RELAÇÃO DE PEÇAS

N.	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	DIÂMETRO	QUANTIDADE
1	Adaptador PVC x PEAD	PVC	50	2
2	Nipples duplos	PVC	50	12
3	Tê	PVC	50	1
4	Extravador	PVC	50	1
5	Registro de gaveta	PVC	50	3
6	Flange com sextavado	PVC	50	9
7	Luva	PVC	50	2
8	Válvula retenção portinhola única	PVC	50	2
9	Tubos PVC L=0,40m	PVC	50	3
10	Curva 90 PVC	PVC	50	2
11	Tubos PVC L=5,40m	PVC	50	1

ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SHERVEIRAS/RS

PREFEITURA
HERVEIRAS
RUA GERMANO WINK, 525
FONE: (51) 3616 2002

RODRIGO NELLO WITT
ENR. CIVIL - CREIA 1720796

PAULO NARDELLI GRASSEL
PREFEITO MUNICIPAL

OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: LINHA FERNANDES/TELES
- HERVEIRAS / RS

ESCALA:
SEM ESCALA
DATA:
JUNHO/2014

PREÇO DO MÓDULO: 800,00 M
PREÇO DA LINHA ABASTECIMENTO: 2.050,00 M
TOTAL DO INVESTIMENTO: 25.000 LITROS

DESCRIÇÃO:

DETALHAMENTO: RESERVATÓRIO SUPERIOR E
KIT CAVALETE

3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LINHA FERNANDES / TELES													
EXTENSÃO TOTAL:		2.890 m (REDE DE ADUÇÃO + DISTRIBUIÇÃO)											
ENDEREÇO:		LINHA FERNANDES / TELES											
DATA:		13/03/2018											
ITEM SINAPI		DESCRIÇÃO		TOTAL		PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4	
						R\$ %		R\$ %		R\$ %		R\$ %	
1 INSTALAÇÃO DA OBRA				R\$ 616,69	0,48 %	R\$ 533,29	86,20 %	-	0,00 %	R\$ 85,40	13,80 %	-	0,00 %
73859/001	1.1	LIMPEZA DO TERRENO - ROÇADA DENSA (POÇO+PERCURSO + RESERVIÁRIO SUPERIOR)		R\$ 120,00	0,09 %	R\$ 120,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
88264	1.2	LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA - FIAÇÃO DO POSTE ATÉ ABRIGO		R\$ 85,40	0,07 %	-	-	-	-	R\$ 85,40	100,00 %	-	-
74209/001	1.3	PLACA DE OBRA (1,00 x 1,50 m)		R\$ 413,29	0,32 %	R\$ 413,29	100,00 %	-	-	-	-	-	-
2 RECALQUE				R\$ 7.361,05	5,72 %	-	0,00 %	R\$ 3.721,05	50,55 %	-	0,00 %	R\$ 3.640,00	49,45 %
73783.005	2.1	POSTES DE CONCRETO 7,0 m (COMANDO BOMBA) INCLUSIVE INSTALAÇÃO		R\$ 3.721,05	2,89 %	-	-	R\$ 3.721,05	100,00 %	-	-	-	-
91928	2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 mm² (COMANDO BOMBA) INCLUSIVE SUPORTE, ISOLADORES E INSTALAÇÃO		R\$ 3.640,00	2,83 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.640,00	100,00 %
3 POÇO DE CAPTAÇÃO				R\$ 19.697,86	15,30 %	-	0,00 %	R\$ 15.708,61	79,75 %	R\$ 1.082,25	5,49 %	R\$ 2.907,00	14,76 %
761/INSUMOS	3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MOTO - BOMBA SUBMERSA + PEÇAS + ACESSÓRIOS + LIGAÇÕES MONOFÁSICA, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE ATÉ 6 MPH e ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 280 M		R\$ 7.728,87	6,00 %	-	-	R\$ 7.728,87	100,00 %	-	-	-	-
MERCADO	3.2	QUADRO DE COMANDO ESPECIAL COM RELE DE COMANDO A DISTÂNCIA - MATERIAL ELÉTRICO + INSTALAÇÃO + LIGAÇÃO		R\$ 707,73	0,55 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 707,73	100,00 %
MERCADO	3.3	TUBO GEO MECÂNICO DN 90 mm		R\$ 3.997,28	3,10 %	-	-	R\$ 3.997,28	100,00 %	-	-	-	-
39261/INSUMOS	3.4	CABO MULTIPOLAR, 3x10mm² (PV BOMBA SUBMERSA)+ INSTALAÇÃO + LIGAÇÃO		R\$ 3.538,04	2,75 %	-	-	R\$ 3.538,04	100,00 %	-	-	-	-
94462	3.5	TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN 90 mm - SAÍDA POÇO + PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 444,42	0,35 %	-	-	R\$ 444,42	100,00 %	-	-	-	-
12772/INSUMOS	3.6	HIDROMETRO POÇO ARTESIANO, VAZÃO ATÉ 20 MPH - FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO		R\$ 1.082,25	0,84 %	-	-	-	-	R\$ 1.082,25	100,00 %	-	-
36799/INSUMOS	3.7	POSTES DE CONCRETO (MOURÕES 10x10x250 cm)		R\$ 404,55	0,31 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 404,55	100,00 %
36797/INSUMOS	3.8	ESCORAS DE CONCRETO (MESTRE 10x10x250 cm + CURVA 40cm)		R\$ 391,28	0,30 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 391,28	100,00 %
10927/INSUMOS	3.9	TELA METÁLICA SOLDADA QUADRANGULAR + AMARRAÇÃO (ARAME) + FIXAÇÃO		R\$ 407,15	0,32 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 407,15	100,00 %
85188	3.10	PORTÃO EM TELA METÁLICA - 2,50 X 1,80 m		R\$ 747,11	0,58 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 747,11	100,00 %
6514	3.11	LASTRO DE BRITA (10 cm espessura)		R\$ 249,18	0,19 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 249,18	100,00 %
4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				R\$ 4.516,69	3,51 %	R\$ 4.000,57	88,57 %	-	0,00 %	R\$ 516,12	11,43 %	-	0,00 %
COMPOSIÇÃO	4.1	ABRIGO COM 4,80 M² PARA TRATAMENTO EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - COBERTURA EM FIBROCEMTO + PORTA METÁLICA COM FERRAGEM + INSTALAÇÃO ELÉTRICA (1 ponto interruptor + 1 ponto tomada + 2 ponto lâmpada)		R\$ 4.000,57	3,11 %	R\$ 4.000,57	100,00 %	-	-	-	-	-	-
73694	4.2	BOMBA DOSADORA - TRATAMENTO ÁGUA		R\$ 156,53	0,12 %	-	-	-	-	R\$ 156,53	100,00 %	-	-
MERCADO	4.3	RESERVIÁRIO 200 LITROS (DESINFECTANTES)		R\$ 189,83	0,15 %	-	-	-	-	R\$ 189,83	100,00 %	-	-
88267	4.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA + COMPONENTES		R\$ 84,36	0,07 %	-	-	-	-	R\$ 84,36	100,00 %	-	-
88264	4.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA + COMPONENTES		R\$ 85,40	0,07 %	-	-	-	-	R\$ 85,40	100,00 %	-	-
5 ADUTORA				R\$ 22.772,00	17,68 %	R\$ 22.772,00	100,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %
73679	5.1	LOCAÇÃO DE ADUTORA		R\$ 2.040,00	1,58 %	R\$ 2.040,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
90091	5.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, ATÉ 1,5 M DE PROFUNDIDADE		R\$ 1.286,00	1,00 %	R\$ 1.286,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-



ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
93379	8.3 REATERRO DE VALA COM RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 3.254,00	2,53 %	R\$ 3.254,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
25883	INSUMOS 8.4 TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-100, DE= 90 MM X 4,8 MM PAREDE, INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 15.512,00	12,04 %	R\$ 15.512,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
97124	8.5 ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO	R\$ 680,00	0,53 %	R\$ 680,00	100,00 %	-	-	-	-	-	-
6 RESERVATÓRIO		R\$ 14.234,48	11,33 %	-	0,00 %	R\$ 3.877,51	27,05 %	R\$ 8.182,81	57,08 %	R\$ 2.274,16	15,86 %
73948/016	8.1 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	R\$ 156,60	0,12 %	-	-	R\$ 156,60	100,00 %	-	-	-	-
93358	8.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO	R\$ 68,63	0,05 %	-	-	R\$ 68,63	100,00 %	-	-	-	-
6514	8.3 LASTRO DE BRITA, ESPESURA 10,00 cm - COMPACTAÇÃO MANUAL	R\$ 237,18	0,18 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 237,18	100,00 %
96620	8.4 LAJE CONCRETO ARMADO - CONCRETO Fck 25 Mpa + MALHA AÇO 4,2 mm cada 10 cm - ESPESURA DA LAJE 10,00 cm - BASE RESERVATÓRIO	R\$ 588,19	0,46 %	-	-	R\$ 588,19	100,00 %	-	-	-	-
73844/001	8.5 BASE RESERVATÓRIO - PAREDES EM PEDRA GRÉS + ATERRO	R\$ 3.064,09	2,38 %	-	-	R\$ 3.064,09	100,00 %	-	-	-	-
MERCADO	8.6 RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 25.000 LITRO - FORNECIDO NO LOCAL + INSTALAÇÃO + COMANDO	R\$ 7.961,75	6,18 %	-	-	-	-	R\$ 7.961,75	100,00 %	-	-
89449	8.7 TUBULAÇÃO EM PVC DN 50 mm - ENTRADA DO RESERVATÓRIO + PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 126,32	0,10 %	-	-	-	-	R\$ 126,32	100,00 %	-	-
89449	8.8 TUBULAÇÃO EM PVC DN 50 mm - SAÍDA DO RESERVATÓRIO + PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 94,74	0,07 %	-	-	-	-	R\$ 94,74	100,00 %	-	-
36799	INSUMOS 8.9 POSTES DE CONCRETO (MOURÕES 10x10x250 cm)	R\$ 404,55	0,31 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 404,55	100,00 %
36797	INSUMOS 8.10 ESCORAS DE CONCRETO (MESTRE 10x10x250 cm + CURVA 40cm)	R\$ 391,28	0,30 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 391,28	100,00 %
10927	INSUMOS 8.11 TELA METÁLICA SOLDADA QUADRANGULAR + AMARRAÇÃO (ARAME) + FIXAÇÃO	R\$ 606,95	0,47 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 606,95	100,00 %
85188	8.12 PORTÃO EM TELA METÁLICA - 2,00 X 1,80 m	R\$ 634,20	0,49 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 634,20	100,00 %
7 DISTRIBUIÇÃO		R\$ 63.418,24	41,48 %	-	0,00 %	R\$ 21.367,30	40,00 %	R\$ 32.050,94	60,00 %	-	0,00 %
73679	7.1 LOCAÇÃO DE CANALIZAÇÃO (Extensão: 2.000 m - 600 m + 1.400 m - Em 600 m, utiliza a mesma vala da rede de distribuição)	R\$ 3.697,50	2,87 %	-	-	R\$ 1.479,00	40,00 %	R\$ 2.218,50	60,00 %	-	-
90091	7.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO	R\$ 2.330,87	1,81 %	-	-	R\$ 932,35	40,00 %	R\$ 1.398,52	60,00 %	-	-
93379	7.3 REATERRO DE VALA COM RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 5.897,87	4,58 %	-	-	R\$ 2.359,15	40,00 %	R\$ 3.538,72	60,00 %	-	-
25883	INSUMOS 7.4 TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-100, DE= 90 MM X 4,8 MM PAREDE, INCLUSIVE CONEXÕES E REGISTROS	R\$ 39.749,50	30,86 %	-	-	R\$ 15.899,80	40,00 %	R\$ 23.849,70	60,00 %	-	-
97124	7.5 ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO	R\$ 1.742,50	1,35 %	-	-	R\$ 697,00	40,00 %	R\$ 1.045,50	60,00 %	-	-
8 LIGAÇÕES DOMICILIARES		R\$ 5.858,72	4,55 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	R\$ 5.858,72	100,00 %
7048+37419	INSUMOS 8.1 LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA REDE AO HIDRÔMETRO + COLAR DE TOMADA - (TÉ PVC PBA NBR 10351 PI REDE ÁGUA DN 50)	R\$ 675,18	0,52 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 675,18	100,00 %
74218/001	8.2 KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.463,76	1,14 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.463,76	100,00 %
95674	8.3 HIDRÔMETRO 3,00 MPH, DN=3/4" - FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO	R\$ 2.724,48	2,12 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.724,48	100,00 %
9867	INSUMOS 8.4 RAMAL PREDIAL EM TUBO PVC 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO PI 18 UNIDADES	R\$ 995,30	0,77 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 995,30	100,00 %
9 SERVIÇOS FINAIS		R\$ 208,00	0,16 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	R\$ 208,00	100,00 %
9537	9.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA (POÇO CAPTAÇÃO + RESERVATÓRIO + LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS REGISTROS)	R\$ 208,00	0,16 %	-	-	-	-	-	-	R\$ 208,00	100,00 %
TOTAIS		R\$ 128.785,73	100%	R\$ 27.305,86	21,20%	R\$ 44.674,47	34,69%	R\$ 41.917,52	32,55%	R\$ 14.887,88	11,56%
TOTAIS ACUMULADOS				R\$ 27.305,86	21,20%	R\$ 71.980,33	55,89%	R\$ 113.897,85	88,4%	R\$ 128.785,73	100,0%

RODRIGO MELLO WITT
Eng.º Civil CREA RS 172076
Prefeitura Municipal de Herveiras

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Herveiras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LINHA FERNANDES / TELES

EXTENSÃO TOTAL: 2.850 m (REDE DE ADUÇÃO + DISTRIBUIÇÃO)

ENDEREÇO: LINHA FERNANDES / TELES

DATA: 13/03/2018



SETORES DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL
HERVEIRAS/RS

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
1 INSTALAÇÃO DA OBRA						RS 462,01	RS 156,68	RS 618,69	0,48 %
73859/001	1.1 LIMPEZA DO TERRENO - ROÇADA DENSE (POÇO+PERCURSO + RESERVATÓRIO SUPERIOR)	800,00	m²	RS 0,11	RS 0,04	RS 88,00	RS 32,00	RS 120,00	0,09 %
88264	1.2 LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA - FIAÇÃO DO POSTE ATÉ ABRIGO	4,00	horas	RS 16,01	RS 5,34	RS 64,04	RS 21,36	RS 85,40	0,07 %
74209/001	1.3 PLACA DE OBRA (1,00 x 1,50 m)	1,50	m²	RS 206,65	RS 68,88	RS 309,97	RS 103,32	RS 413,29	0,32 %
2 RECALQUE						RS 5.618,80	RS 1.842,25	RS 7.361,05	5,72 %
73783/005	2.1 POSTES DE CONCRETO 7,0 m (COMANDO BOMBA), INCLUSIVE INSTALAÇÃO	5,00	unid.	RS 558,16	RS 186,05	RS 2.790,80	RS 930,25	RS 3.721,05	2,89 %
91928	2.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 mm² (COMANDO BOMBA), INCLUSIVE SUPORTE, ISOLADORES E INSTALAÇÃO	800,00	m	RS 3,41	RS 1,14	RS 2.728,00	RS 912,00	RS 3.640,00	2,83 %
3 POÇO DE CAPTAÇÃO						RS 14.773,85	RS 4.924,01	RS 19.697,86	15,30 %
761/INSUMOS	3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MOTO - BOMBA SUBMERSA + PEÇAS + ACESSÓRIOS + LIGAÇÕES MONOFÁSICA, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE ATÉ 8 MPH e ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 280 M	1,00	unid.	RS 5.796,65	RS 1.932,22	RS 5.796,65	RS 1.932,22	RS 7.728,87	6,00 %
MERCADO	3.2 QUADRO DE COMANDO ESPECIAL COM RELE DE COMANDO A DISTÂNCIA + MATERIAL ELÉTRICO + INSTALAÇÃO + LIGAÇÃO	1,00	unid.	RS 530,80	RS 176,93	RS 530,80	RS 176,93	RS 707,73	0,55 %
MERCADO	3.3 TUBO GEO MECÂNICO DN 50 mm	172,00	m	RS 17,43	RS 5,81	RS 2.997,96	RS 999,32	RS 3.997,28	3,10 %
39261/INSUMOS	3.4 CABO MULTIPOLAR, 3x10mm² (P) (BOMBA SUBMERSA)+ INSTALAÇÃO + LIGAÇÃO	172,00	m	RS 15,43	RS 5,14	RS 2.653,96	RS 884,08	RS 3.538,04	2,75 %
94462	3.5 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN 50 mm - SAÍDA POÇO + PEÇAS E ACESSÓRIOS	8,00	m	RS 55,55	RS 18,52	RS 333,30	RS 111,12	RS 444,42	0,35 %
12772/INSUMOS	3.6 HIDROMETRO POÇO ARTESIANO, VAZÃO ATÉ 20 MPH - FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO	1,00	unid.	RS 811,69	RS 270,56	RS 811,69	RS 270,56	RS 1.082,25	0,84 %
36799/INSUMOS	3.7 POSTES DE CONCRETO (MOURÕES 10x10x250 cm)	9,00	unid.	RS 33,71	RS 11,24	RS 303,39	RS 101,16	RS 404,55	0,31 %
36797/INSUMOS	3.8 ESCORAS DE CONCRETO (MESTRE 10x10x250 cm + CURVA 40cm)	8,00	unid.	RS 36,68	RS 12,23	RS 293,44	RS 97,84	RS 391,28	0,30 %
10927/INSUMOS	3.9 TELA METÁLICA SOLDADA QUADRANGULAR + AMARRAÇÃO (ARAME) + FIXAÇÃO	28,88	m²	RS 10,54	RS 3,51	RS 305,44	RS 101,71	RS 407,15	0,32 %
85188	3.10 PORTÃO EM TELA METÁLICA - 2,50 X 1,80 m	1,00	unid.	RS 560,33	RS 186,78	RS 560,33	RS 186,78	RS 747,11	0,58 %
6514	3.11 LASTRO DE BRITA (10 cm espessura)	2,49	m²	RS 75,06	RS 25,02	RS 186,89	RS 62,29	RS 249,18	0,19 %
4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO						RS 3.387,52	RS 1.129,17	RS 4.516,69	3,51 %
COMPOSIÇÃO	4.1 ABRIGO COM 4,80 M² PARA TRATAMENTO EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - COBERTURA EM FIBROCIMENTO + PORTA METÁLICA COM FERRAGEM + INSTALAÇÃO ELÉTRICA (1 ponto interruptor + 1 ponto tomada + 2 pontos lâmpada)	1,00	unid.	RS 3.000,43	RS 1.000,14	RS 3.000,43	RS 1.000,14	RS 4.000,57	3,11 %
73694	4.2 BOMBA DOSADORA - TRATAMENTO ÁGUA	1,00	unid.	RS 117,40	RS 39,13	RS 117,40	RS 39,13	RS 156,53	0,12 %
MERCADO	4.3 RESERVATÓRIO 200 LITROS (DESINFECTANTES)	1,00	unid.	RS 142,37	RS 47,46	RS 142,37	RS 47,46	RS 189,83	0,15 %
88267	4.4 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA + COMPONENTES	4,00	horas	RS 15,82	RS 5,27	RS 63,28	RS 21,08	RS 84,36	0,07 %
88264	4.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA + COMPONENTES	4,00	horas	RS 16,01	RS 5,34	RS 64,04	RS 21,36	RS 85,40	0,07 %
5 ADUTORA						RS 17.076,00	RS 5.696,00	RS 22.772,00	17,68 %
73679	5.1 LOCAÇÃO DE ADUTORA	800,00	m	RS 1,91	RS 0,64	RS 1.528,00	RS 512,00	RS 2.040,00	1,58 %
90091	5.2 ESCAVACAO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, ATÉ 1,5 M DE PROFUNDIDADE	200,00	m³	RS 4,82	RS 1,61	RS 964,00	RS 322,00	RS 1.286,00	1,00 %
93379	5.3 REATERRO DE VALA COM RETRO-ESCAVADERA	200,00	m³	RS 12,20	RS 4,07	RS 2.440,00	RS 814,00	RS 3.254,00	2,53 %
25883/INSUMOS	5.4 TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-100, DE= 90 MM X 4,6 MM PAREDE, INCLUSIVE CONEXÕES	800,00	m	RS 14,54	RS 4,85	RS 11.632,00	RS 3.880,00	RS 15.512,00	12,04 %
97124	5.5 ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO	800,00	m	RS 0,64	RS 0,21	RS 512,00	RS 168,00	RS 680,00	0,53 %

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%	
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO			
6 RESERVATÓRIO										
73948/016	6.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	36,00	m²	R\$ 3,26	R\$ 1,09	R\$ 117,36	R\$ 39,24	R\$ 156,60	0,12 %
93358	6.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO	1,00	m³	R\$ 51,47	R\$ 17,16	R\$ 51,47	R\$ 17,16	R\$ 68,63	0,05 %
6514	6.3	LASTRO DE BRITA, ESPESURA 10,00 cm - COMPACTAÇÃO MANUAL	2,37	m²	R\$ 75,06	R\$ 25,02	R\$ 177,89	R\$ 59,29	R\$ 237,18	0,18 %
96620	6.4	LAJE CONCRETO ARMADO - CONCRETO Fck 25 Mpa + MALHA AÇO 4,2 mm cada 10 cm - ESPESURA DA LAJE 10,00 cm - BASE RESERVATÓRIO	1,22	m²	R\$ 361,60	R\$ 120,53	R\$ 441,15	R\$ 147,04	R\$ 588,19	0,46 %
73844/001	6.5	BASE RESERVATÓRIO - PAREDES EM PEDRA GRÉS + ATERRO	5,60	m³	R\$ 410,37	R\$ 136,79	R\$ 2.298,07	R\$ 766,02	R\$ 3.064,09	2,38 %
MERCADO	6.6	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 25.000 LITRO - FORNECIDO NO LOCAL + INSTALAÇÃO + COMANDO	1,00	unid.	R\$ 5.971,31	R\$ 1.990,44	R\$ 5.971,31	R\$ 1.990,44	R\$ 7.961,75	6,18 %
89449	6.7	TUBULAÇÃO EM PVC DN 50 mm - ENTRADA DO RESERVATÓRIO + PEÇAS E ACESSÓRIOS	8,00	m	R\$ 11,84	R\$ 3,95	R\$ 94,72	R\$ 31,60	R\$ 126,32	0,10 %
89449	6.8	TUBULAÇÃO EM PVC DN 50 mm - SAÍDA DO RESERVATÓRIO + PEÇAS E ACESSÓRIOS	6,00	m	R\$ 11,84	R\$ 3,95	R\$ 71,04	R\$ 23,70	R\$ 94,74	0,07 %
36799/INSUMOS	6.9	POSTES DE CONCRETO (MOURÕES 10x10x250 cm)	9,00	unid.	R\$ 33,71	R\$ 11,24	R\$ 303,39	R\$ 101,16	R\$ 404,55	0,31 %
36797/INSUMOS	6.10	ESCORAS DE CONCRETO (MESTRE 10x10x250 cm + CURVA 40cm)	8,00	unid.	R\$ 36,68	R\$ 12,23	R\$ 293,44	R\$ 97,84	R\$ 391,28	0,30 %
10927/INSUMOS	6.11	TELA METÁLICA SOLDADA QUADRANGULAR + AMARRAÇÃO (ARAME) + FIXAÇÃO	43,20	m²	R\$ 10,54	R\$ 3,51	R\$ 455,32	R\$ 151,63	R\$ 606,95	0,47 %
85188	6.12	PORTÃO EM TELA METÁLICA - 2,00 X 1,80 m	1,00	unid.	R\$ 475,65	R\$ 158,55	R\$ 475,65	R\$ 158,55	R\$ 634,20	0,49 %
7 DISTRIBUIÇÃO										
73679	7.1	LOCAÇÃO DE CANALIZAÇÃO (Extensão: 2.050 m - 600 m = 1.450 m - em 600 m utiliza a mesma vala da rede de distribuição)	1.450,00	m	R\$ 1,91	R\$ 0,64	R\$ 2.769,50	R\$ 928,00	R\$ 3.697,50	2,87 %
90091	7.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO	362,50	m³	R\$ 4,82	R\$ 1,61	R\$ 1.747,25	R\$ 583,62	R\$ 2.330,87	1,81 %
93379	7.3	REATERRO DE VALA COM RETRO-ESCAVADEIRA	362,50	m³	R\$ 12,20	R\$ 4,07	R\$ 4.422,50	R\$ 1.475,37	R\$ 5.897,87	4,58 %
25883/INSUMOS	7.4	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-100, DE= 50 MM X 4,8 MM PAREDE, INCLUSIVE CONEXÕES e REGISTROS	2.050,00	m	R\$ 14,54	R\$ 4,85	R\$ 29.807,00	R\$ 9.942,50	R\$ 39.749,50	30,86 %
97124	7.5	ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO	2.050,00	m	R\$ 0,64	R\$ 0,21	R\$ 1.312,00	R\$ 430,50	R\$ 1.742,50	1,35 %
8 LIGAÇÕES DOMICILIARES										
7048-37419/INSUMOS	8.1	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA REDE AO HIDRÔMETRO + COLAR DE TOMADA - (TÉ PVC PBA NBR 10351 P) REDE ÁGUA DN 50)	18,00	unid.	R\$ 28,13	R\$ 9,38	R\$ 506,34	R\$ 168,84	R\$ 675,18	0,52 %
74218/001	8.2	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	unid.	R\$ 60,99	R\$ 20,33	R\$ 1.097,82	R\$ 365,94	R\$ 1.463,76	1,14 %
95674	8.3	HIDROMETRO 3/80 M/H, D=3/4" - FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO	18,00	unid.	R\$ 113,52	R\$ 37,84	R\$ 2.043,36	R\$ 681,12	R\$ 2.724,48	2,12 %
9867/INSUMOS	8.4	RAMAL PREDIAL EM TUBO PVC 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO P/ 18 UNIDADES	370,00	m	R\$ 2,02	R\$ 0,67	R\$ 747,40	R\$ 247,90	R\$ 995,30	0,77 %
9 SERVIÇOS FINAIS										
9537	9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA (POÇO CAPTAÇÃO + RESERVATÓRIO + LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS REGISTROS)	80,00	m²	R\$ 1,95	R\$ 0,65	R\$ 156,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00	0,16 %
OBS:										
BDI:	26,84%	TABELA SINAPI (REFERÊNCIA JANEIRO 2018) COM DESONERAÇÃO	TOTAIS		R\$ 96.578,16	R\$ 32.207,57	R\$ 128.785,73	100%		

RODRIGO MELLO WITT
Eng.º Civil CREA RS 172076
Prefeitura Municipal de Herveiras

PAULO NARDELI GRASSEL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Herveiras



MEMORIAL DESCRITIVO/RESUMO EXECUTIVO DO
PROJETO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LINHA FERNANDES/TELES

APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição resumida dos serviços e materiais que serão utilizados na construção do **SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, situado na localidade de Linha Fernandes/Teles, interior do município de Herveiras-RS.

O projeto prevê as seguintes etapas:

- Instalação do conjunto moto-bomba no poço de captação;
- Construção de abrigo para tratamento da água e acomodação dos quadros de comando;
- Instalação de bomba dosadora para desinfecção bacteriológica;
- Cercamento das áreas do poço de captação e reservatório superior;
- Ligação do poste de entrada de energia elétrica monofásica;
- Execução da canalização em ferro galvanizado na saída do poço de captação;
- Execução de 800 metros de canalização de recalque com tubo PEAD DN 50 mm;
- Instalação de reservatório superior com capacidade de 25.000 litros;
- Execução de 2.050 metros de canalização de distribuição com tubo PEAD DN 50 mm;
- Execução de 18 ligações domiciliares.

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

- 1.1 - Quantidade de ligações domiciliares: 18 unidades residenciais;
- 1.2 - Profundidade da bomba de recalque: 172 metros
- 1.3 - Extensão da rede de recalque: 800 metros
- 1.4 – Capacidade do reservatório superior: 25.000 litros
- 1.5 - Extensão da rede de distribuição: 2.050 metros

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO:

O projeto foi elaborado no mês de junho de 2014 e atenderá a população de 90 pessoas atualmente e previsão de atendimento de 147 pessoas futuramente. A principal meta do projeto é o fornecimento contínuo de água em boa qualidade, inclusive nas épocas de estiagem, objetivando a redução e o controle de doenças provocadas por veiculação hídrica.

3 – ETAPAS DO PROJETO:

3.1 – Instalação do conjunto moto-bomba no poço de captação já perfurado

Deverá ser fornecida e instalada moto-bomba submersa monofásica, para captação de água subterrânea em poço tubular profundo, com rotores, eixos e mancais em aço inoxidável.

O seu motor elétrico deverá ser lubrificado e refrigerado por água limpa introduzida no momento da instalação da bomba.

3.2 - Construção de abrigo para tratamento da água e acomodação dos quadros de comando

Deverá ser construído em alvenaria um abrigo para a instalação do quadro de comando da bomba submersa e para acomodação do sistema de tratamento da água. Este deverá ter as dimensões de 2,30 x 2,00 m em planta, com pé direito mínimo de 2,1 m e aba do telhado com projeção de 0,60 m para proteção da porta, conforme projeto específico. A fundação será de sapara corrida em pedra Grês.

O piso deverá ser em concreto alisado em toda a área da construção, o telhado deverá ser em telhas de fibrocimento com caimento mínimo de 16 %. Também deverá ser instalada uma porta metálica com dimensões de 0,80 x 2,10 m, um interruptor e dois pontos para lâmpada. A tomada de energia se fará a partir da rede elétrica existente no local.

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

3.3 - Instalação de bomba dosadora para desinfecção bacteriológica

No abrigo em alvenaria localizado junto ao poço, conforme apresentado no projeto específico deverá ser instalada bomba dosadora para tratamento da água antes da sua elevação para o reservatório superior. Deverão ser obedecidas todas as diretrizes da ANVISA com relação ao tipo de tratamento.

3.4 - Cercamento das áreas do poço de captação e reservatório superior

Nos locais identificados como perímetros de proteção, deverão ser executadas cercas no entorno do poço de captação e reservatório superior, estas deverão ser em tela soldada fixada em postes de concreto (mourões). Sua fixação deverá ser através de arames fortemente esticados, para garantir um perfeito alinhamento e acabamento para a tela. Também deverão ser instalados portões metálicos com dimensões e locais conforme apresentado no projeto. Deverão ser seguidas as dimensões e detalhes apresentados no projeto.

3.5 - Execução da canalização em ferro galvanizado na saída do poço de captação

Na cota superior do poço deverá ser montada em ferro galvanizado a saída da tubulação com seus acessórios para a ligação na canalização em PEAD DN 50 mm que se ligará ao reservatório superior. Deverão ser seguidas as dimensões e detalhes apresentados no projeto.

3.6 - Execução de 800 metros de canalização de recalque com tubo PEAD DN 50 mm

A rede hidráulica deverá ser implantada a uma profundidade média de 0,80 metro do nível do solo, e mínima de 0,50 metros. Deverão ser abertas valas de 0,50 metros de largura, e o seu fundo deverá ser regularizado manualmente para receber a tubulação. Na hipótese do fundo da vala ser constituído de argila saturada ou lodo, deverá ser executada uma base de areia para o assentamento da tubulação.

Deverão ser utilizadas tubulações de PEAD com DN de 50 mm com extensão de 800 metros, conforme especificação em planta.

As tubulações deverão ser cobertas com material local, manualmente, evitando-se a colocação de pedras e pedregulhos, numa espessura de 20 cm no entorno dos tubos. O restante da vala poderá ser reaterrada mecanicamente.

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

3.7 - Instalação de reservatório superior com capacidade de 25.000 litros

Deverá ser instalado um reservatório vertical fabricado em polietileno reforçado com fibras de vidro, construído de acordo com as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Objetivando a fixação do conjunto, deverá ser implantada uma base em pedra Grês com altura de 2,0 m e piso de concreto armado, dotada de superfície plana e lisa. Esta deverá ser construída em terreno limpo e nivelado, no qual será aplicado inicialmente um leito de pedra britada. A armação da base se dará com a colocação de uma tela de ferro com bitola de 4,2 mm, aço CA60, espaçada 10 x 10 cm.

O reservatório deverá ter capacidade de 25.000 litros que receberá água da rede de recalque conforme apresentado no projeto. Na parte superior do reservatório deverá haver uma tampa para que possa ter acesso a seu interior, neste local deverá ser instalada a chave bóia interligada com o quadro de comando instalado no abrigo, este sistema se ligará através de condutores aéreos.

A partir deste reservatório irá ser ligada a rede de distribuição.

3.8 - Execução de 2.050, metros de canalização de distribuição com tubo PEAD DN 50 mm

A rede hidráulica deverá ser implantada a uma profundidade média de 0,80 metro do nível do solo, e mínima de 0,50 metros. Deverão ser abertas valas de 0,50 metros de largura, e o seu fundo deverá ser regularizado manualmente para receber a tubulação. Na hipótese do fundo da vala ser constituído de argila saturada ou lodo, deverá ser executada uma base de areia para o assentamento da tubulação.

Deverão ser utilizadas tubulações de PEAD com DN de 50 mm com extensão de 2.050 metros, conforme especificação em planta.

As tubulações deverão ser cobertas com material local, manualmente, evitando-se a colocação de pedras e pedregulhos, numa espessura de 20 cm no entorno dos tubos. O restante da vala poderá ser reaterrada mecanicamente.

3.9 - Execução de 18 ligações domiciliares

Deverão ser executadas 18 ligações domiciliares para abastecimento das residências. A entrada se dará a partir de dispositivo Tê ligado a rede e Kit cavalete para que seja feita a medição. Os detalhes deverão seguir o projeto específico.

SETOR DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

4 – ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra.

Herveiras-RS, novembro de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal de Herveiras

Rodrigo Mello Witt
Eng. Civil – CREA 172076



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO XI

Edital Convite 001/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi da **Prefeitura Municipal de Herveiras**, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, cidade de _____ cópia do **Edital e Anexos** referente à licitação **Convite 001/2018**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recebi em ____/____/2018.

Proponente
(Assinatura e Carimbo)